



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1897 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1899 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1901 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1902 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1903 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1904 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1906 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCIONAL
- DECRETO Nº 22 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 002/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2024 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-23PE-PMG

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GUANAMBI-BA

## CONTRATOS

---

- CONTRATO N.º 006-24PE-FME - PREGAO ELETRONICO SRP 008-23PE-PMG
- CONTRATO N.º 009-24PE-FMS - PREGAO ELETRONICO SRP 008-23PE-PMG
- CONTRATO N.º 045-24PE-PMG - PREGAO ELETRONICO SRP 008-23PE-PMG

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1.º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034-23PP-PMG DO PREGÃO PRESENCIAL 004-23PP-PMG- RISK RABISKE

### APOSTILAMENTOS

---

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 007-23IN-FMS - EMPRESA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA EIRELI

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA
- RESCISÃO CONTRATUAL - VALERIA MARIA DE SOUZA MATOS
- RESUMO CONTRATUAL - GENEVIEVE TAYNÁ DE MATOS AVELLANEDA SIMIONE
- RESUMO CONTRATUAL - GIOVANNA VIEIRA PRATES
- RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO - FLÁVIA NOGUEIRA REIS BRITO
- RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO - JOÃO VICTOR ALVES DE FARIA
- RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO - TAINAN RAMOS DA SILVA CASTRO
- RETIFICAÇÃO CONTRATUAL - GEISA DE SOUZA MAGALHAES
- RETIFICAÇÃO CONTRATUAL - IONARA MONTALVAO GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1897 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. ANA IVINA DE CARVALHO COSTA**, matrícula nº 9006757, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 13 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1899 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. CÉLIA TEIXEIRA GOMES**, matrícula nº 9006371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 14 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1901 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Nomeia Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 029/98 que cria o Conselho Municipal de Educação, menciona a representação da DIREC-30, porém a mesma foi extinta e criou o Núcleo Regional de Educação – NRE 13;

**CONSIDERANDO**, a alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, abaixo relacionados, para o mandato do quadriênio (2021/2025):

MEMBRO	FUNÇÃO	ENTIDADE
Lajucy Rodrigues Donato	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio de Azevedo Gomes	Suplente	
Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa	Titular	Diretores das Escolas Municipais
Welton Dias Castro	Suplente	
Marinez Gomes de Jesus	Titular	Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Janilde Carvalho Sinta	Suplente	
Maria Silvia Barros Neves de Souza	Titular	Comissão de Educação da Câmara Municipal de Guanambi
Edimíria de Cassia Souza Paes	Suplente	
Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro	Titular	Núcleo Regional de Educação – NRE 13
Jane Mary Lima Castro	Suplente	
Geane de Souza Reis Silva	Titular	Alunos do Ensino Superior da área de educação indicado pelo D.A. da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

<b>Tainara da Conceição Magalhães</b>	Suplente	Comunidade Universitária de Guanambi
<b>Maria de Fátima Pereira Carvalho</b>	Titular	Docente do Ensino Superior, indicado pela Comunidade Universitária da área de educação
<b>Cláudio Bispo de Almeida</b>	Suplente	
<b>Marly Eva Pereira Bernardo Lima</b>	Titular	Professor Municipal indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos
<b>Wilma Moura Conceição</b>	Suplente	
<b>Veruska de Magalhães Arantes</b>	Titular	Representante do Sindicato Patronal das Escolas Particulares
<b>Eujácia Teixeira Fernandes Pinto</b>	Suplente	

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210 de 30 de março de 2021 e suas alterações: Decreto nº 354 de 30 de junho de 2021, Decreto nº 858 de 25 de abril de 2022, Decreto nº 1214 de 28 de dezembro de 2022, Decreto nº 1297 de 09 de fevereiro de 2023, Decreto nº 1379 de 03 de abril de 2023 e o Decreto nº 1754 de 13 de dezembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 15 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1902 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a **Sra. KARLA THAISE MARTINS RIBEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Departamento Administrativo do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1903 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. KARLA THAISE MARTINS RIBEIRO**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento Administrativo do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 15 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1904 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Sr. **MAYCON ALVES ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento Administrativo do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 15 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1906 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**“Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição;

**CONSIDERANDO** no inciso XLIII do art. 6 e inciso I do art. 78, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

**Seção II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

**Seção III****Hipóteses de contratação**

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 4º.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Seção IV****Forma de realização**

**Art. 5º.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

**CAPÍTULO II**

**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I**

**Orientações gerais**

**Art. 6º.** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente ou agentes auxiliar(es) de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

**Seção II**

**Edital de credenciamento**

**Art. 7º.** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

### Seção III

#### Divulgação do edital

**Art. 8º.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

### Seção IV

#### Critérios para ordem de contratação dos credenciados

**Art. 9º.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

### CAPÍTULO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

## DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

## Seção I

## Procedimentos

**Art. 10.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

## CAPÍTULO IV

## DA HABILITAÇÃO

## Seção I

## Orientações gerais

**Art. 11.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 13.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 14.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

## Seção II

## Procedimentos de verificação

**Art. 15.** A habilitação será verificada nos documentos enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente ou agentes auxiliar(es) de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente ou agentes auxiliar(es) de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou agentes auxiliar(es) de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

## CAPÍTULO V

## DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

## Seção I

## Da impugnação e da intenção de recorrer

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente ou agente auxiliar(es) de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente ou agentes auxiliar(es) de contratação será motivada nos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial no prazo estabelecido no § 1º.

**Art. 17.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente ou agentes auxiliar(es) de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**CAPÍTULO VI****DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS****Seção I****Publicação dos credenciados**

**Art. 18.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

**CAPÍTULO VII****DA CONTRATAÇÃO****Seção I****Formalização**

**Art. 19.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá solicitar a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e a consulta aos sites de consulta consolidada para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**Seção II****Vigência dos contratos**

**Art. 20.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção III****Alteração dos contratos**

**Art. 21.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VIII****DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO****Seção I****Anulação e revogação**

**Art. 22.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Seção I****Descredenciamento**

**Art. 23.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**CAPÍTULO IX****DA SANÇÃO****Seção I****Aplicação**

**Art. 24.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO X****DISPOSIÇÕES FINAIS****Seção I****Orientações gerais**

**Art. 25.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Seção I

Vigência

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 18 de março de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 22 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	101.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>101.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>101.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.500,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>149.500,00</b>
----------------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações	101.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>101.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>101.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	3.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.500,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>149.500,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado

60.000,00

**Total por Ação: 60.000,00****2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado

200.000,00

**Total por Ação: 200.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 260.000,00****Total Suplementado: 260.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2022 e estabelece  
outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 002 de 18 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2022 (Edição nº 2564, página 21).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Março de 2024.**

*Carla Maria Santos Gomes*  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO,  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**“Designa o servidor público municipal para a função de Gestor Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**, Administrativo IV, para exercer a função de **Gestor Municipal do Cadastro único e do Programa Bolsa Família**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de Março de 2024.**

*Carla Maria Santos Gomes*  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4312

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da Ata de Registro de Preços n° 010-24SRP-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 094-23PE-PMG, foi erroneamente publicado na edição: TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3080, PÁGINA 29. Sendo assim:

#### Onde se lê:(...)

**IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.774.408/0001-07**, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, n° 1979, Lot Morada Nova, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de M Silveira.

#### Leia-se: (...)

**IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.674.408/0001-07**, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, n° 1979, Lot Morada Nova, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de M Silveira.

Guanambi - Bahia, em 13 de março de 2024.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.058.553/0001-99**, estabelecida na RUA JOÃO MENDES BATISTA, BAIRRO ALTO DACRUZ, Nº 87, CIDADE DE FLORIANO/PI, CEP: 64803-287, detentora do endereço eletrônico [ntfardamentos@gmail.com](mailto:ntfardamentos@gmail.com), telefone contato (89) 99929-1560, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO**, portador(a) da cédula de identidade nº 2.069.046 SSP-PI, e CPF: nº 896.053.903-10.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - UNIFORMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Avental de cozinha em tecido brim profissional branco, tamanho padrão, com regulador de alça do pescoço e 02 (dois) bolsos frontais	UND	PRÓRIA	50	20,00	1.000,00
02	Bandeira para agentes de combate à dengue com logomarca da Secretaria de Saúde	UND	PRÓRIA	20	120,00	2.400,00
03	Boné de boa qualidade, em tecido brim leve, cor azul marinho, tamanho único com regulagem na parte traseira. Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na parte dianteira.	UND	PRÓRIA	140	20,00	2.800,00
04	Bonés, em tecido brim, com aba e personalizados conforme cada eventos (com logomarca pintada)	UND	PRÓRIA	370	25,00	9.250,00
05	Bonés, em tecido brim, com aba e proteção para o pescoço - personalizados conforme cada evento	UND	PRÓRIA	200	30,00	6.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



06	Calça modelo masculino, com elástico na cintura e bolso embutido na frente, tecido oxford, tipo parapó, tam P, M, G e GG	UND	PRÓRIA	230	40,00	9.200,00
07	Calça, modelo feminina, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	PRÓRIA	20	50,00	1.000,00
08	Calça, modelo masculino, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	PRÓRIA	100	45,00	4.500,00
09	Calça, tipo social, modelo feminino, tecido oxford preto – Tam 36 à 48	UND	PRÓRIA	10	50,00	500,00
10	Calça, tipo social, modelo masculino, tecido oxford preto – Tam 36 à 48	UND	PRÓRIA	25	50,00	1.250,00
11	Camisa de gola simples unisex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo da Prefeitura Municipal aplicado na manga direita.	UND	PRÓRIA	165	25,00	4.125,00
12	Camisa pólo unisex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	PRÓRIA	40	35,00	1.400,00
13	Camisa pólo unisex, cor branca, de algodão, manga curta, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita; cores e dimensões estão especificados no manual de identidade visual do Ministério da Saúde.	UND	PRÓRIA	30	35,00	1.050,00
14	Camiseta para pacientes, tipo pijama, tecido 100% algodão, masculino GG, pintado com logomarca	UND	PRÓRIA	40	40,00	1.600,00
15	Camiseta tipo Pólo, FEMININA, COR BRANCA, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PV - Tam P, M, G, GG, EG, XGG	UND	PRÓRIA	600	30,00	18.000,00
16	Camiseta tipo Pólo, FEMININA, cores diversas, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PIQUET – Tam P, M, G, GG, EG, XGG	UND	PRÓRIA	100	32,00	3.200,00
17	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, COR BRANCA, com MANGA CURTA e bolso bordado com logomarca da Prefeitura, MALHA PV – Tam. P, M G, GG, EG, XGG	UND	PRÓRIA	70	32,00	2.240,00
18	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, cores diversas, com MANGA CURTA e bolso bordado	UND	PRÓRIA	700	30,00	21.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



	com logomarca da Prefeitura, MALHA PIQUET – Tam P, M, G, GG, EG,XGG.					
19	Camiseta tipo Pólo, MASCULINA, cores diversas, com MANGA LONGA, com logomarca da Prefeitura nas costa e no bolso, MALHA PV - Tam P, M, G, GG, EG,XGG	UND	PRÓRIA	200	30,00	6.000,00
20	Camiseta, MALHA PV, gola redonda, cor CLARA, com MANGA CURTA– Estampado conforme cada evento - Tam P, M, G, GG, XGG.	UND	PRÓRIA	690	18,00	12.420,00
21	Camiseta, MALHA PV, gola redonda, cor ESCURA, com MANGA CURTA– Estampado conforme cada evento - Tam P, M, G, GG, XGG.	UND	PRÓRIA	30	25,00	750,00
22	Colete brim, cor escura (preto), estampado com logomarca da Prefeitura (frente e costa), com 04 bolsos na frente, abertura frontal com botão – Tam M e G.	UND	PRÓRIA	10	75,00	750,00
23	Colete brim, cor escura (preto), estampado com logomarca da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (frente e costa), com 04 bolsos na frente, abertura frontal com botão - Tam P, M, G. AMOSTRA	UND	PRÓRIA	15	74,00	1.110,00
24	Colete em tecido brim profissional, para profissionais de portaria e fiscalização de ambiente, cor azul marinho, tamanhos p, m, g e gg, com as seguintes especificações: colete sem manga, com 02 (dois) bolsos internos com fechamento na parte externa frontal superior por zíper metálico de boa qualidade, 02 (dois) bolsos externos na parte frontal inferior com fechamento por botões de pressão metálicos, ajuste na cintura por meio de elástico interno na parte traseira e fechamento por meio de zíper. Logotipo do SUS e Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na frente do bolso superior esquerdo e do Governo federal e Prefeitura Municipal na frente do bolso superior direito. AMOSTRA	UND	PRÓRIA	8	75,00	600,00
25	Jaleco unissex. em tecido oxford, cor branca, manga longa, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes informações: Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas) na altura do peito aplicada do lado esquerdo; logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Guanambi aplicadas na manga direita; cores e dimensões estão especificadas no manual de identidade visual da UPA 24 horas (pág. 14) disponível no site: <a href="https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sis_mob2/pdf/upa/Manual-UPA24h---Manual-Applicacao-e-Sinalizacao-fevereiro15.pdf">https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/sis_mob2/pdf/upa/Manual-UPA24h---Manual-Applicacao-e-Sinalizacao-fevereiro15.pdf</a>	UND	PRÓRIA	52	60,00	3.120,00
26	Jaleco, TECIDO MICROFIBRA, na cor BRANCA, MANGA LONGA – com logomarca bordada - Tam P, M, G, GG	UND	PRÓRIA	230	80,00	18.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



27	Jaleco, TECIDO OXFORD, na cor BRANCA, MANGA LONGA – com logomarca bordada - Tam P, M, G, GG	UND	PRÓRIA	780	60,00	46.800,00
28	MACACÃO SAMU - PADRÃO OFICIAL Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas - Abertura frontal com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fUNDas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na	UND	PRÓRIA	100	450,00	45.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



	cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (No meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Goiás medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Goiás abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. TAMANHOS DIVERSOS AMOSTRA					
29	Saia, modelo feminina, tecido oxford preto – Tam 36 à 50	UND	PRÓRIA	5	40,00	200,00
30	Short masculino com elástico, tipo pijama, tecido 100% algodão, para pacientes GG, pintado com logomarca	UND	PRÓRIA	40	35,00	1.400,00
31	Uniforme para guarda (calça tecido brim - Tam M, G e GG); (Camisa tecido brim fino, manga curta com logomarca).	CONJ	PRÓRIA	10	70,00	700,00
32	Uniforme para merendeira (parapó aberto, com gola V, manga curta, tecido Oxford) Tam P, M, G, GG e Extra-G - com touca	CONJ	PRÓRIA	15	60,00	900,00
33	Uniforme pessoal de apoio administrativo FEMININO (calça tecido politel) (blusa tricoline com lycra) Tam P, M, G, GG e XXGG, com logomarca bordada	CONJ	PRÓRIA	70	150,00	10.500,00
34	Uniforme pessoal de apoio administrativo MASCULINO (calça tecido politel) (blusa tricoline com lycra) Tam P, M, G e GG com logomarca bordada	CONJ	PRÓRIA	25	150,00	3.750,00
35	Uniforme pessoal do setor administrativo FEMININO (CALÇA SOCIAL tecido poly two way) (blusa social TECIDO CREPE) P, M, G, GG e XGG. com logomarca bordada	CONJ	PRÓRIA	25	150,00	3.750,00
36	Uniforme pessoal do setor administrativo MASCULINO (calça tecido Oxford) (blusa tecido Tricoline com lycra) P, M, G, GG e XGG. com logomarca bordada.	CONJ	PRÓRIA	6	100,00	600,00
37	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde pantone 355c, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico	UND	PRÓRIA	20	150,00	3.000,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



	resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com a Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da upa 24hs e logo abaixo a identificação “APOIO”. logotipo do sus, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita. AMOSTRA					
38	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza), composto por jaleco de manga curta e calça. Cor azul celeste, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de cor branca na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	PRÓRIA	20	110,00	2.200,00
39	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor branco, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24HORAS e logo abaixo a identificação “TÉC. ENFERMAGEM”. logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita	UND	PRÓRIA	25	110,00	2.750,00
40	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde claro, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com o logotipo da UPA 24HORAS; camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24HORAS e logo abaixo a identificação “RADIOLOGIA”. logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e	UND	PRÓRIA	70	110,00	7.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



	Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita AMOSTRA					
41	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, modelo pijama cirúrgico (privativo), cor verde pantone 355c, tamanhos P, M, G e GG com as seguintes especificações: calça com elástico resistente e corda na cintura, 02 (dois) bolsos frontais, sendo o bolso do lado esquerdo com o logotipo da Unidade de Saúde (ex. UPA 24hs); camisa manga curta, sem gola, decote em v, com 01 (um) bolso na parte superior esquerda (altura do peito) com logotipo da UPA 24hs e logo abaixo a identificação “apoio”. logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	PRÓRIA	60	144,00	8.640,00
42	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (copa e cozinha), composto por jaleco de manga curta e calça. cor branca, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com o logotipo da Unidade de Saúde (ex: UPA 24hs); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de verde bandeira na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	PRÓRIA	12	107,95	1.295,40
43	Uniforme unissex, em tecido brim profissional, para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza), composto por jaleco de manga curta e calça. cor azul celeste, tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes especificações: calça com elástico resistente, (02) dois bolsos frontais, sendo o bolso esquerdo com Logotipo da Unidade de Saúde (ex: SAMU-192, UPA 24horas); jaleco de manga curta, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento por botões e detalhe em tecido de cor branca na gola superior, extremidade das mangas e altura superior dos bolsos, logotipo do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal aplicados na manga esquerda; logotipo do Governo Estadual e Prefeitura Municipal aplicadas na manga direita.	UND	PRÓRIA	40	109,99	4.399,60
44	Uniforme unissex, tecido em oxford para profissionais de serviços gerais (higienização e limpeza)	UND	PRÓRIA	100	69,00	6.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>284.150,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **11/03/2024** e término em **10/03/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquiri-los de acordo com a sua necessidade;

## 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi, situada na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro - Guanambi - BA.**

4.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos.

4.3. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes;

4.4. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade e/ou defeito, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital;

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

a) A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega dos produtos.

4.5. Os objetos deste contrato deverão ser entregues imediatamente após a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.

4.6. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

4.7. A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.9. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.10. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.11. O recebimento será feito em duas etapas:

4.11.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.11.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.12. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



5.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



7.4. A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.2.1. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 11 de março de 2024.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO-ME**  
**CNPJ Nº 26.058.553/0001-99**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-23PE-PMG  
 CONTRATO N° 006-24PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com material e mão de obra destinada a execução de serviços de serralheria, especificados e quantificados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guanambi-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Credito da despesa:</b>	<b>Órgão: 4 Fundo Municipal de Educação de Guanambi                  Secretaria: 5 Secretaria de Educação de Guanambi                  Unidade Orçamentária: 41 – Fundo Municipal de Educação                  Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                  Projeto/Atividade: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica                  Elemento: 1500- Recursos Não Vinculado de Impostos                  Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%                  Projeto/Atividade: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  Elemento: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos                  Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE                  Projeto/Atividade: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica                  Elemento: 1550 – Transferência do Salário Educação</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 842.016,19 (oitocentos e quarenta e dois mil e dezesseis reais e dezenove centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	08 de março de 2024.
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME</b> CNPJ N°07.342.558/0001-02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008-23PE-PMG  
 CONTRATO N° 009-24PE-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com material e mão de obra destinada a execução de serviços de serralheria, especificados e quantificados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guanambi-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Credito da despesa:</b>	<p><b>Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b></p> <p>Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</p> <p>Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA</p> <p>Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU</p> <p>Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS</p> <p>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen</p> <p>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica</p> <p>Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 51.181,36 (cinquenta e um mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	08 de março de 2024.
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME</b> CNPJ N°07.342.558/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-23PE-PMG  
 CONTRATO Nº 045-24PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com material e mão de obra destinada a execução de serviços de serralheria, especificados e quantificados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guanambi-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Credito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Infraestrutura</b> Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. <b>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Agricultura</b> Projeto/Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA. <b>Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer</b> Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS. <b>Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Projeto/Atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. <b>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Meio Ambiente</b> Projeto/Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE.
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 1.059.780,61 (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	08 de março de 2024.
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME</b> CNPJ Nº07.342.558/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº034-23PP-PMG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-23PP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-23PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.612.251/0001-41, estabelecida à Av. Otavio Mangabeira, no 71, no Município de Guanambi-Ba através de sua Sócia-Gerente, Edneusa Pereira de Souza Durães, portadora de cédula de identidade no 01.615.211-50SSP/BA e CPF no 284.189.055-49-, detentor do endereço eletrônico, telefone fixo (77) 3452-0520, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de cópias e impressão em papel dos desenhos e mapas, com garantia de qualidade e por demanda da Secretaria de Infraestrutura**” atendendo rigorosamente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-23PP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de maio de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 15 de março de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
 Contratante

**RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



**APOSTILAMENTO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007-23IN-FMS**

**CONTRATO Nº 007-23IN-FMS**

**EMPRESA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA**  
**ÁREA PÚBLICA EIRELI**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA EIRELI, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DE LICITAÇÃO, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula quinta do Contrato do nº 007-23IN-FMS, passa a ser acrescida a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625/2023, de 12/12/2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 13 de março de 2024.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 452-4650**

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Marcos Vinicius de Souza Silva
Função:	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	02/01/2024 a 31/12/2024
Rescisão:	01-03-2024

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	VALÉRIA MARIA DE SOUZA MATOS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Laranjeira
Vigência	01.02.2024 a 31.12.2024
Rescisão	29.02.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	Genevieve Tayná de Matos Avellaneda Simione
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>
<b>LOCAL</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>DESPESA</b>	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037- Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	de R\$ 3.106,00 (Três mil cento e seis reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	18/03/2024 a 31/12/2024

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Giovanna Vieira Prates
	Fisioterapeuta
Local	Upa 24 horas
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da Upa Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	<b>R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	14.03.2024 até 31.12.2024



<b>RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Residente	Flávia Nogueira Reis Brito
Função	Médico Residente
Local	PSF do Bairro Paraíso
Despesa	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretaria: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Carga horária	60 Horas Semanais
Base legal	Lei n.º. 1.383 de 27 de Agosto de 2021
Salário mensal	R\$ 6.669,57 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do termo	De 01/03/2024 até 28/02/2026

<b>RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Residente	João Victor Alves de Faria
Função	Médico Residente
Local	PSF do Bairro Centro
Despesa	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Carga horária	60 Horas Semanais
Base legal	Lei n.º. 1.383 de 27 de Agosto de 2021
Salário mensal	R\$ 6.669,57 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do termo	De 01/03/2024 até 28/02/2026

<b>RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Residente	Tainan Ramos da Silva Castro
Função	Médico Residente
Local	PSF do Bairro Monte Pascoal
Despesa	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Carga horária	60 Horas Semanais
Base legal	Lei n.º. 1.383 de 27 de agosto de 2021
Salário mensal	R\$ 6.669,57 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do termo	De 01/03/2024 até 28/02/2026

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21/02/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GEISA DE SOUZA MAGALHÃES</b>

LEIA-SE:

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/03/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GEISA DE SOUZA MAGALHÃES</b>

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>COORDENADOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>28/02/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IONARA MONTALVÃO GOMES</b>

LEIA-SE:

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>COORDENADOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/03/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>IONARA MONTALVÃO GOMES</b>